



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo sedan, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Gonçalves/MG, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O veículo será destinado, especialmente, ao transporte de vereadores e servidores em cursos, palestras, reuniões, audiências, diligências, eventos oficiais e demais atividades de interesse institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados para o Processo Administrativo nº 09/2026, observando a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Câmara Municipal de Gonçalves/MG não possui veículo oficial e historicamente utiliza serviços de táxi para os deslocamentos institucionais. A aquisição pretende proporcionar maior autonomia administrativa, disponibilidade imediata, eficiência logística e racionalização dos deslocamentos, nos termos das justificativas constantes dos documentos da fase preparatória.

2.3. A solução escolhida deverá ser interpretada em conjunto com o DFD, o ETP, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços e os demais documentos que integram a fase preparatória.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O bem deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, com primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Gonçalves/MG, observadas as regras aplicáveis ao registro e licenciamento.

3.2. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os documentos, manuais, chaves, certificados, garantias, acessórios e equipamentos obrigatórios necessários à sua regular utilização.

3.3. O fornecimento deverá observar as normas de trânsito, segurança veicular, ambientais e demais normas técnicas aplicáveis vigentes na data da entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo sedan, para transporte de passageiros;
- Ano/modelo correspondente ao ano da contratação ou superior;
- Capacidade para 05 (cinco) lugares e 04 (quatro) portas;
- Motorização bicomustível (flex), com potência mínima de 90 cv;
- Câmbio automático ou CVT;
- Direção elétrica ou eletroassistida;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros;
- Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros;
- Freios ABS;
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP ou sistema equivalente);
- Controle de tração (TCS ou sistema equivalente);
- Assistente de partida em rampa (HSA ou sistema equivalente);
- Airbags frontais e demais dispositivos de segurança obrigatórios pela legislação vigente;
- Ar-condicionado;
- Vidros elétricos e travas elétricas;
- Central multimídia compatível com Android Auto e Apple CarPlay, Bluetooth e conexão USB;
- Câmera de ré;
- Sensor de estacionamento traseiro;
- Volante com regulagem de altura e comandos multifuncionais;
- Computador de bordo;
- Desembaçador do vidro traseiro e limpador de para-brisa;
- Cintos de segurança para todos os ocupantes;
- Protetor de cárter, desde que tecnicamente compatível/homologado para o veículo ofertado e sem prejuízo da garantia do fabricante;
- Jogo de tapetes de borracha;
- Película de controle solar, quando instalada, em conformidade com a regulamentação do CONTRAN;
- Bancos revestidos em material sintético, couro sintético, couro ecológico ou material equivalente, de elevada resistência e fácil higienização;
- Macaco, chave de rodas, triângulo/sinalizador, estepe e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

5. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações mínimas foram definidas em razão das necessidades institucionais e das condições de utilização do veículo, inclusive em deslocamentos por estradas rurais não



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

pavimentadas do Município de Gonçalves/MG, buscando segurança, durabilidade, funcionalidade, facilidade de higienização, preservação do patrimônio público e redução de custos de manutenção.

5.2. O revestimento dos bancos em material sintético, couro sintético, couro ecológico ou equivalente é justificado pela maior facilidade de limpeza e higienização diante da presença recorrente de poeira, barro e umidade decorrentes do tráfego em estradas não pavimentadas.

5.3. O protetor de cárter, quando tecnicamente admitido pelo fabricante, visa aumentar a proteção de componentes inferiores do veículo em trajetos sujeitos a irregularidades, pedras e detritos.

5.4. Os tapetes de borracha facilitam a higienização do interior do veículo, enquanto a câmera de ré e o sensor de estacionamento auxiliam as manobras e contribuem para a preservação do bem público.

5.5. As exigências não têm por finalidade indicar marca, fabricante, modelo ou versão específica, devendo ser interpretadas como requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa.

6. EQUIVALÊNCIA TÉCNICA E COMPETITIVIDADE

6.1. Serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, desde que comprovem, de forma objetiva, atendimento integral às necessidades da Administração, sem redução de segurança, desempenho, durabilidade, funcionalidade ou qualidade.

6.2. A equivalência poderá ser demonstrada por catálogo oficial, ficha técnica, manual do fabricante, certificado ou outro documento idôneo.

6.3. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer características do veículo ofertado, preservados a isonomia, o julgamento objetivo e a vedação à alteração substancial da proposta.

6.4. Não será admitida solução apresentada como equivalente que resulte em desempenho ou funcionalidade inferior aos requisitos mínimos efetivamente necessários.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratação será executada mediante fornecimento integral de 01 (um) veículo, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. O prazo máximo de entrega será de 90 (noventa) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

7.3. Será admitida entrega antecipada, mediante prévia comunicação à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Gonçalves/MG, em dia e horário previamente ajustados, sem custo adicional para a Contratante.

7.5. Todas as despesas necessárias à entrega do objeto deverão estar incluídas no preço contratado.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

8.1. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante.

8.2. A garantia deverá abranger os componentes e sistemas cobertos pelas condições oficiais do fabricante, observadas as exclusões regularmente previstas no respectivo termo de garantia.

8.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar ou viabilizar a assistência técnica necessária por rede autorizada, observadas as condições do fabricante.

8.4. A exigência de garantia não afasta as responsabilidades legais da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades do objeto.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor ou comissão designada, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, física e documental.

9.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do veículo.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, depois da verificação da conformidade do veículo com o Edital, este Termo de Referência e a proposta vencedora.

9.4. Para o recebimento definitivo serão verificados, no mínimo:

- marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo e identificação do veículo;
- número do chassi e demais elementos de identificação aplicáveis;
- quilometragem compatível com a condição de veículo zero quilômetro, ressalvado o deslocamento estritamente necessário à logística de entrega;
- atendimento das especificações técnicas e funcionamento dos sistemas de segurança, conforto e conveniência contratados;
- pneus, rodas, estepe e equipamentos obrigatórios;
- central multimídia, câmera de ré, sensor de estacionamento, ar-condicionado e demais equipamentos previstos;
- protetor de cárter, tapetes, película e demais acessórios previstos, quando aplicáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Nota Fiscal, manual do proprietário, manual/termo de garantia, chave reserva e documentação necessária ao registro/licenciamento.

9.5. Constatada desconformidade, vício, defeito ou ausência de equipamento, acessório ou documento exigido, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo e fixar prazo razoável para correção ou substituição, sem ônus adicional.

9.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- entregar o veículo no prazo, local e condições estabelecidos;
- fornecer bem novo e em conformidade com a proposta e com este Termo de Referência;
- entregar toda a documentação, manuais, chaves, certificados e acessórios exigidos;
- responder por vícios, defeitos e desconformidades, promovendo sua correção ou substituição quando cabível;
- prestar ou viabilizar assistência durante a garantia, nas condições oficiais do fabricante;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- arcar com tributos, fretes, seguros, encargos e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a entrega ou a execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir a Ordem de Fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- receber e conferir o objeto nos termos deste Termo de Referência;
- comunicar à Contratada as irregularidades constatadas e fixar prazo para saneamento quando cabível;
- efetuar a liquidação e o pagamento após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições previstas;
- designar gestor e fiscal para acompanhamento da contratação.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela Presidência da Câmara Municipal, observada a Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução global, controlar prazos, promover a interlocução com a Contratada, adotar ou propor providências administrativas e encaminhar os atos necessários à liquidação, pagamento, alteração ou extinção, quando cabíveis.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a entrega, verificar a conformidade técnica e documental do veículo, registrar ocorrências, solicitar correções, subsidiar o recebimento definitivo e atestar a Nota Fiscal quando atendidas as condições contratuais.

12.4. As ocorrências relevantes deverão ser registradas nos autos, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento do objeto.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as condições do Edital.

13.2. A proposta deverá identificar fabricante, marca, modelo, versão e ano/modelo do veículo ofertado e apresentar documentação técnica suficiente para a verificação de sua conformidade.

13.3. A habilitação observará as exigências definidas no Edital, compatíveis e proporcionais ao objeto.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

14.2. O valor foi definido com base na pesquisa de preços constante dos autos, tendo sido adotada a mediana das propostas obtidas como parâmetro de referência, conforme justificativa específica do valor estimado.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.031.0001.4004, elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, condicionada a execução da despesa à confirmação de disponibilidade e aos procedimentos contábeis próprios.

15.2. A reserva orçamentária e os demais documentos contábeis integrarão os autos do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e verificação das condições exigidas para a liquidação da despesa.

16.2. O pagamento será realizado no prazo previsto no Edital e no contrato, observada a ordem cronológica e as regras aplicáveis à execução da despesa pública.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido ou a Contratada será comunicada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento, na forma do instrumento convocatório.

17. SANÇÕES

17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A aplicação de sanção será precedida do procedimento administrativo cabível e observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso e os demais critérios legais.

18. SUSTENTABILIDADE

18.1. O veículo deverá atender às normas ambientais e de emissão de poluentes aplicáveis e à fase vigente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, quando aplicável.

18.2. Sempre que possível e sem restringir indevidamente a competitividade, deverão ser privilegiadas soluções que contribuam para eficiência energética, durabilidade e redução de impactos ambientais ao longo da vida útil do bem.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Edital, o DFD, o ETP, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços, a proposta vencedora e os demais documentos do Processo Administrativo nº 09/2026.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.3. Eventuais ajustes formais que não alterem a essência do objeto deverão ser promovidos antes da publicação do Edital, assegurando-se a perfeita compatibilidade entre os documentos da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gonçalves/MG, 23 de julho de 2026.

Ver(a) Maria Eliza Vieira Carlos de Almeida
Presidente da Câmara Municipal